



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO

P19957/2025
PE 21/2026

ABERTURA

Início de recebimento de propostas: às
08hs10min do dia 26/06/2026
Início de lances: às 08hs25min do dia
08/07/2026

OBJETO

Aquisição de equipamentos hospitalares
destinados ao atendimento das demandas
do Hospital Municipal de Ibiúna – HMI.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

VALOR ESTIMADO

R\$ 1.249.633,59 (um milhão, duzentos e
quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e
três reais e cinquenta e nove centavos)

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna/SP, 18150-334

Secretaria Municipal de Compras e Licitações

Email: licitacao@ibiuna.sp.gov.br

Telefone: (015) 3248-9967





Sumário

1. OBJETO	3
2. INFORMAÇÕES	4
3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL	4
4. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES	5
5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	6
6. DO CREDENCIAMENTO	7
7. DA ABERTURA	7
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	9
10. HABILITAÇÃO	11
11. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO	12
12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	13
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13
14. DAS OBRIGAÇÕES	13
15. DAS PENALIDADES	15
16. DOS RECURSOS	17
17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	18
18. DO CONTRATO	18
19. DOS REAJUSTES	20
20. DISPOSIÇÕES GERAIS	20
ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA	23
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA	52
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES	53
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	55
ANEXO V - DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO	56
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO	58
ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO	64



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19957/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

PREÂMBULO

A Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna – Estado de São Paulo, por sua Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sito à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº51, Centro, Ibiúna-SP, com autorização do Senhor Prefeito, torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO**, no formato **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que será regida em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições de Lei Federal nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 3255/2024, demais legislações aplicáveis e nas condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

A Sessão pública, será realizada de forma eletrônica, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases, cujos trabalhos serão conduzidos pelo **Agente de Contratação** e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria municipal nº 17485/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**BBMNET**”, **constante do endereço eletrônico** <https://bbmnet.com.br/>, nas seguintes condições:

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

INICIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08hs10min do dia 26/06/2026

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08hs15min do dia 08/07/2026

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS: às 08hs20min do dia 08/07/2026

INÍCIO DE LANCES: às 08hs25min do dia 08/07/2026

HORARIO OFICIAL PRATICADO PARA ESTE CERTAME: horário oficial de Brasília-DF.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA - HMI**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências contidas no presente Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, em conformidade com o



Anexo I – Termo de Referência, devendo a licitante ofertar proposta observando as descrições, quantidades e exigências.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP

ANEXO V: DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

ANEXO VI: MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII: TERMO DE NOTIFICAÇÃO TCE-SP

2. INFORMAÇÕES

2.1. O valor total estimado deste certame é de R\$ 1.249.633,59 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos).

2.2. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo (quando for o caso) e o preço com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas da sessão pública.

2.3. Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data já definida.

2.4. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <https://bbmnet.com.br/>, <http://www.ibiuna.sp.gov.br> (Transparência > Licitações 2026), no Portal Nacional de Contratações Públicas e na Secretaria Municipal de Licitações e Compras: 1º andar, Paço Municipal, sito à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, 18150-334, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos,



qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório sobre o Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico: licitacao@ibiuna.sp.gov.br, via plataforma: <https://bbmnet.com.br/>, ou no Departamento de Protocolo, localizado à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna/SP, 18150-334, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min.

3.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital a pessoa que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital em até 03 (três) dias úteis que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

3.4. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.5. As RESPOSTAS às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br/>, no prazo de até 03 (tres) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública do certame.

3.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Contratação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no portal eletrônico “**bbmnet**”;

4. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES

4.1. A realização do procedimento estará a cargo do Agente de Contratação nomeado por esta Administração Pública.

4.2. O licitante poderá obter informações pela Internet, acessando o endereço:



<https://bbmnet.com.br/>, sistema de licitações.

4.3. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Agente de Contratação, conjuntamente com a equipe de apoio, darão sequência ao processo de Pregão.

4.4. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

4.5. O sistema eletrônico aplicará o tratamento diferenciado para ME/EPP, quando assim enquadrada a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências deste Edital.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Que estejam declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

5.2.2. Que estejam suspensos e/ou impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna;

5.2.3. Ou tiverem registros no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

5.2.4. Ou aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



5.3. Serão aplicadas, no que couber, as disposições constantes dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.1. No momento do registro da proposta inicial, as licitantes que se qualificam para o benefício estabelecido nos artigos 42 a 49, devem indicar, em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempresario Individual, e que atendem aos requisitos definidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.2. Cota Reservada: Itens- 02; 03; 11; 13; 16; 20.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar deste certame, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site <https://bbmnet.com.br/>

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DA ABERTURA

7.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das



propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das mesmas, bem como da prestação de garantia para licitar.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

7.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.7. O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

7.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

7.9. Antes de anunciar o vencedor, o Agente de Contratação deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.



7.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário do item e valor total;

b) Marca;

c) Nos casos em que houver exigência de apresentação de catálogo ou qualquer outro meio de comprovação das especificações do objeto licitado, estes deverão ser apresentados juntamente com o preenchimento da Proposta Comercial, onde o licitante deverá clicar no campo (ficha ou catálogo) apresentado na plataforma BBMNET para inserir o catálogo ou documento solicitado, caso contrário, a não apresentação acarretará a desclassificação imediata do licitante.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará **em campo próprio do sistema que:**

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a propostas apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de suas entregas em definitivo;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou



forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991;
- f) Cumpre a exigência de Garantia de participação, conforme art. 58 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.1. Em caso de ausência de campo no sistema para inserção das declarações acima citadas o licitante deverá apresentá-las em arquivo próprio anexados aos sistemas.

8.2.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contar da data de sua apresentação.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que ordenarem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

8.4. O critério de julgamento das propostas será o de **“MENOR PREÇO POR ITEM”** satisfeito todas as exigências constantes neste ato convocatório.

8.5. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

8.6. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o lote na etapa anterior, sendo facultado ao Agente de Contratação decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.7. A etapa de disputa de preços (lances) divide-se como segue:

8.7.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item.

8.7.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.



8.7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitados o horário fixado e as seguintes condições:

- a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- b) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- c) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a partir do minuto 8 (oito) será acrescido 2 (dois) minutos para cada lance ofertado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, ou preço inexecutável, poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação, que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.10. Após o encerramento da fase de lances, iniciar-se-á o momento em que a proposta inicial do primeiro classificado, será analisada para a verificação de acatamento das exigências contidas neste edital, no que condiz ao preço apresentado e composições inseridas na proposta.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de “**MENOR**” preço por item, observado o valor estimado previsto no item 2., as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

9.2. Poderá o Agente de Contratação remeter a proposta comercial para apreciação da Secretaria Municipal Gestora do Contrato, a fim de se verificar a comprovação do atendimento às especificações técnicas, em conformidade com o **Termo de Referência – Anexo I**.

10. HABILITAÇÃO



10.1. Para fins de habilitação, as licitantes deverão encaminhar via plataforma do <https://bbmnet.com.br/>, **OBRIGATORIAMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES**. Caso a Licitante opte por anexar toda a documentação de HABILITAÇÃO concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá nenhum prejuízo à mesma. O Agente de Contratação concederá o prazo de até 02 (duas) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma envie toda a documentação de HABILITAÇÃO, e o Agente de Contratação iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos, caso a licitante não apresente os documentos de HABILITAÇÃO no período estipulado pelo Agente de Contratação, a mesma será automaticamente **INABILITADA**.

10.2. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos no Portal (<https://bbmnet.com.br/>), sendo permitido os formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

10.3. Os documentos de Habilitação deverão estar vigentes na data abertura da sessão, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias, a contar também da data de abertura da sessão;

11. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO

11.1 O objeto deste pregão deverá ser executado na forma estabelecida no Anexo 01 – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (meses) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos dos artigos 105 a 107 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.3. O fornecimento deverão ser executados em conformidade com o estabelecido no **"Anexo 01 – Termo de Referência"**, que rubricados pelas partes passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

11.4. Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e



indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos objeto desta Contratação serão de responsabilidade da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Compete à Contratante:

- a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
 - b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
 - c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
 - d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
 - e) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação do fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.



h) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Edital;

i) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste Edital;

14.2. Compete à Contratada:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Edital, em especial aqueles contidos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital e;

b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

Realizar a prestação do fornecimento em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

g) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

h) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou



reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou procrastinar a execução do certame, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito às penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa será de 10% do valor total contratado, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de Controles.

15.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 15.1 poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

15.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



15.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput*, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, em conformidade com o art. 91 do Decreto Municipal 3255/2024 e art. 166 da Lei Federal 14.133/21.

15.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, em conformidade com o art. 167 da Lei Federal 14.133/21.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.9. O procedimento para apuração das sanções administrativas está previsto no Decreto Municipal nº 3255/2024

15.10. Fica assegurada à Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, a faculdade de rescindir o instrumento contratual decorrente do presente certame, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

15.10.1. Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I.



15.10.2. Falência, liquidação amigável ou judicial.

16. DOS RECURSOS

16.1. Manifestada a intenção de interposição de recurso logo após a declaração de vencedor, somente através do Portal de Licitações, explicitando sucintamente suas razões, conforme art. 165 da Lei 14.133/21.;

16.2. O prazo para a manifestação de intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

16.3. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, até às 23h59 min do terceiro dia, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.;

16.4. Esse órgão apenas aceitará manifestações de intenções recursais via sistema no botão 'manifestar recurso' em sua página. Intenções manifestadas via *chat* não serão consideradas, mesmo dentro do prazo de manifestação estipulado pelo órgão, pois, nesse tempo o botão do sistema estará à disposição.

16.5. A falta de manifestação imediata da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação ao vencedor.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. A decisão do Agente de Contratação deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

16.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a



contratação.

16.9. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16.10. As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, mediante petição a ser enviada pelo sítio eletrônico: <https://bbmnet.com.br/>, no prazo de até 3 dias úteis.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://bbmnet.com.br/>.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Adjudicação e homologação é ato de competência da autoridade que autorizou a abertura da licitação.

17.2. A adjudicação e homologação serão condicionadas à entrega de AMOSTRAS E LAUDOS, quando exigidos, na forma estabelecida no Anexo I – Termo de Referencia deste Edital.

18. DO CONTRATO

18.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da homologação e a adjudicação do presente certame.

18.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, e a proposta da licitante vencedora.

18.3. Serão incorporados ao contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

18.4. A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna poderá declarar extinto o contrato, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no decreto municipal nº 3.255 de 15 de abril de 2024.

18.5 O Detentor do contrato, quando convocado, por escrito, deverá comparecer no prazo



máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura de TERMO DE CONTRATO, AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE, decorrente da vigência do CONTRATO, para atendimento ao objeto desta Licitação.

18.6. Decorrido o prazo sobredito para a assinatura do CONTRATO, AF ou outro documento equivalente, e não tendo a Licitante vencedora, comparecido a convocação, perderá o direito a contratação e estará sujeita às penalidades prevista neste Edital e Legislação aplicável.

18.7. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura dos instrumentos acima citados, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, ocorrerá nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, para a celebração do CONTRATO, nas condições propostas pelo licitante vencedor, obedecidas as condições de habilitação deste Edital.

18.8. Será facultada a Administração em caso de não entrega dos serviços nos prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento, AF ou Contrato, a Rescisão Unilateral do CONTRATO, com convocação dos demais colocados para que querendo celebrem Contrato com a Administração nas mesmas condições propostas pelo Licitante vencedor.

18.9. O disposto no subitem 18.7 poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com os licitantes habilitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

18.10. Quando celebrado o CONTRATO, a Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressão determinadas pela Contratante, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

18.11. Qualquer entendimento relevante entre Contratante e Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

18.12. Ao longo de toda a execução do Contrato, o Contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em Lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).



19. DOS REAJUSTES

19.1. Para preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO poderão ser promovidas revisões contratuais, conforme o caso.

19.2. Os valores inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, podendo ser revistos à periodicidade máxima de 12 (doze) meses, contados data base do orçamento estimado, e nos reajustes subsequentes, da data do último reajuste concedido, art. 92, §3.

19.3. A revisão se dará por meio de pedido apresentado pela PARTE interessada, devidamente fundamentada com as memórias de cálculo e os demais documentos necessários à comprovação do cabiemento da revisão, com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, bem como pesquisas dos valores praticados pelo mercado.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna reserva-se ao direito de:

20.1.1. Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.

20.1.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

20.1.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

20.2. O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

20.3. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Ibiúna.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



20.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.11. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horários definidos pelo Agente de Contratação, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

20.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

20.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibiúna/SP.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.15. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <https://bbmnet.com.br/> e www.ibiuna.sp.gov.br no link licitações e ou no Secretaria Municipal de Licitações e Compras – 1º andar, localizada no Paço Municipal - sito à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para



que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

Ibiúna, 24 de junho de 2026

CAIO CESAR GODINHO CASTANHO
Secretário Municipal de Licitações e Contratos



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19957/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir as condições técnicas, quantitativos, exigências e demais critérios necessários para a aquisição de equipamentos hospitalares destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública.

1. OBJETO. (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a)

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA - HMI**, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, visando à melhoria da estrutura e da qualidade dos serviços prestados nas unidades de saúde municipais.

2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO. (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a)

2.1. Os bens objeto da presente contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os equipamentos hospitalares pretendidos possuem padrões de desempenho, qualidade e características técnicas amplamente disponíveis e reconhecidas no mercado especializado.

2.2. As especificações dos itens podem ser definidas de forma objetiva por meio de requisitos técnicos usuais, permitindo a comparação entre propostas e garantindo a adequada seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.3. Os equipamentos a serem adquiridos são regularmente comercializados por empresas do ramo médico-hospitalar, não demandando soluções exclusivas, desenvolvimento específico ou tecnologia singular que caracterize objeto especial.



2.4. Dessa forma, a contratação poderá ser realizada mediante critérios objetivos de julgamento, observando as especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO. (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea b)

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de fortalecimento e modernização dos equipamentos do Hospital Municipal, considerando a insuficiência e o desgaste de parte dos equipamentos atualmente utilizados nos atendimentos hospitalares.

3.2. Atualmente, alguns setores enfrentam limitações operacionais em razão da ausência, insuficiência ou obsolescência de equipamentos hospitalares essenciais ao adequado funcionamento dos serviços de urgência, emergência, internação, maternidade, monitoramento de pacientes e suporte assistencial. Tal situação pode comprometer a agilidade dos atendimentos, a segurança dos procedimentos e a qualidade da assistência prestada à população.

3.3. Caso a contratação não seja realizada, poderá haver prejuízo à continuidade e eficiência dos serviços de saúde, aumento do risco de falhas operacionais, limitações na capacidade de atendimento das unidades e dificuldades na execução de procedimentos hospitalares e assistenciais que dependem diretamente dos equipamentos pretendidos.

3.4. A aquisição dos equipamentos hospitalares permitirá a melhoria da estrutura física e operacional das unidades de saúde, proporcionando maior segurança aos pacientes e profissionais, ampliação da capacidade de atendimento, modernização tecnológica dos serviços e melhores condições para execução das atividades assistenciais desenvolvidas pela rede municipal de saúde.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea c)

4.1. A solução a ser contratada consiste na aquisição de equipamentos hospitalares destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal de Ibiúna – HMI, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste



instrumento e seus anexos, visando à melhoria da estrutura e da qualidade dos serviços prestados nas unidades de saúde municipais.

4.2. A descrição da solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, desde o planejamento da contratação até a destinação final dos equipamentos, conforme segue:

4.2.1. Planejamento da contratação: A fase inicial compreende o levantamento das necessidades do Hospital Municipal de Ibiúna – HMI, considerando as demandas assistenciais, capacidade de atendimento, substituição de equipamentos obsoletos e ampliação dos serviços prestados. Inclui ainda a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, com definição das especificações técnicas dos equipamentos, quantitativos estimados, requisitos de qualidade, condições de garantia, assistência técnica, instalação e treinamento operacional, quando aplicável.

4.2.2. Seleção do fornecedor: A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, garantindo ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com base em critérios objetivos de julgamento e observância das exigências técnicas e regulatórias aplicáveis aos equipamentos hospitalares.

4.2.3. Fornecimento, entrega e instalação: A empresa contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, entrega e, quando necessário, instalação dos equipamentos hospitalares nos locais indicados pela Administração, observando as condições adequadas de acondicionamento, segurança e integridade dos materiais, bem como os prazos estabelecidos no instrumento contratual e as normas técnicas e sanitárias vigentes.

4.2.4. Recebimento: O recebimento dos equipamentos será realizado por servidores designados, mediante conferência quantitativa e qualitativa, verificando a conformidade com as especificações técnicas, funcionamento adequado, integridade dos componentes, apresentação de manuais, certificados, registros obrigatórios e demais exigências previstas no Termo de Referência.

4.2.5. Utilização e manutenção: Os equipamentos serão destinados ao atendimento das demandas assistenciais do Hospital Municipal de Ibiúna – HMI, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população. A contratada deverá assegurar garantia e assistência técnica durante o período estabelecido, incluindo manutenção corretiva e suporte técnico, quando aplicável, visando assegurar o pleno funcionamento e a vida útil adequada dos equipamentos.



4.2.6. Substituição e garantia: Os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades técnicas ou funcionamento inadequado deverão ser substituídos ou reparados pela contratada dentro do prazo estabelecido, sem ônus adicional para a Administração, garantindo a continuidade dos serviços e a segurança dos usuários e profissionais de saúde.

4.2.7. Fiscalização e gestão contratual: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, responsável por monitorar o cumprimento das obrigações contratuais, prazos, qualidade dos equipamentos, execução da instalação, garantia e assistência técnica, registrando ocorrências e adotando as medidas administrativas cabíveis quando necessário.

4.2.8. Destinação final e aspectos ambientais: Ao final de sua vida útil, os equipamentos e resíduos eventualmente gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente e normas aplicáveis ao descarte de equipamentos eletroeletrônicos e hospitalares. A solução busca promover a sustentabilidade por meio da aquisição de equipamentos eficientes, duráveis e adequados às necessidades da Administração Pública.

4.3. Dessa forma, a solução proposta abrange de maneira integrada todas as etapas do ciclo de vida do objeto, assegurando a aquisição, instalação, utilização e manutenção adequadas dos equipamentos hospitalares destinados ao Hospital Municipal de Ibiúna – HMI, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea d)

5.1. A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, normativos e administrativos necessários para garantir o adequado fornecimento de equipamentos hospitalares destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal de Ibiúna – HMI, assegurando a melhoria da estrutura física e operacional, a continuidade dos serviços de saúde e a segurança dos pacientes e profissionais.

5.2. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira linha, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados, acompanhados de todos os acessórios necessários à sua plena utilização, manuais técnicos em língua portuguesa e certificados exigidos pela legislação vigente.



5.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos por empresas regularmente estabelecidas e autorizadas a comercializar equipamentos médico-hospitalares, com comprovação de procedência legal, assistência técnica autorizada e conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

5.4. Os produtos fornecidos deverão atender rigorosamente à legislação vigente aplicável aos equipamentos hospitalares, especialmente às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores competentes.

5.5. Os equipamentos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com sua finalidade, assegurando desempenho adequado, segurança operacional, precisão, eficiência e durabilidade para utilização nos serviços prestados pelo Hospital Municipal de Ibiúna – HMI.

5.6. A empresa contratada deverá assegurar o fornecimento dos equipamentos conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo pontualidade na entrega, integridade durante o transporte, instalação adequada, quando aplicável, e pleno funcionamento dos equipamentos.

5.7. Deverá, ainda, apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória da qualidade e regularidade dos equipamentos, tais como registro na ANVISA, certificados de conformidade, manuais técnicos, catálogos, laudos, garantia do fabricante e demais documentos pertinentes, não sendo admitido o fornecimento de equipamentos que não atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas.

5.8. A contratação deverá observar critérios objetivos de qualidade, segurança, eficiência e durabilidade, vedada a substituição por equipamentos de categoria inferior, considerando que a adequação dos equipamentos constitui requisito essencial para a prestação adequada dos serviços de saúde pública.

5.9. Requisitos Técnicos e de Qualidade

a) Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, de primeiro uso e em perfeito estado de funcionamento;

b) Deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais anexos;



- 'c) Os equipamentos deverão possuir características técnicas compatíveis com a finalidade de utilização nas unidades de saúde municipais;
- d) Não serão aceitos equipamentos com avarias, defeitos, sinais de mau acondicionamento, peças faltantes ou incompatibilidades técnicas;
- e) Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante transporte e armazenamento;
- f) Deverá ser mantido padrão de qualidade uniforme ao longo de toda a execução contratual;
- g) Quando aplicável, os equipamentos deverão possuir registro ativo na ANVISA e certificações obrigatórias;
- h) Não serão aceitos equipamentos fora dos padrões mínimos de qualidade, segurança e desempenho exigidos pela legislação vigente.

5.10. Requisitos Normativos e de Controle de Qualidade

- a) Todos os equipamentos deverão atender integralmente à legislação sanitária, técnica e regulatória vigente;
- b) A Administração poderá realizar inspeções técnicas, testes operacionais e verificações de conformidade a qualquer tempo;
- c) Equipamentos que não atendam às especificações serão recusados, devendo ser substituídos sem ônus adicional para o Município;
- d) Deverá ser garantida a rastreabilidade dos equipamentos, quando aplicável;
- e) Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior previsto pelo fabricante.

5.11. Requisitos Operacionais e Logísticos

- a) O fornecimento deverá ocorrer conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) A entrega deverá ser realizada nos locais indicados pela Administração, em dias e horários previamente estabelecidos, sem custos adicionais;



- c) A empresa contratada deverá possuir capacidade logística compatível com a demanda, assegurando pontualidade, continuidade e regularidade no atendimento;
- d) O transporte deverá ocorrer em condições adequadas de segurança, conservação e proteção dos equipamentos;
- e) Quando necessário, a contratada deverá realizar instalação, configuração e testes operacionais dos equipamentos;
- f) Eventuais substituições de equipamentos somente poderão ocorrer mediante justificativa e autorização da Administração.

5.12. Requisitos de Sustentabilidade e Eficiência

- a) Deverão ser priorizados equipamentos que apresentem eficiência energética, durabilidade e redução de consumo de recursos;
- b) A aquisição de equipamentos de qualidade contribui para a redução de custos com manutenção e substituições futuras;
- c) Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental na fabricação, transporte e descarte dos equipamentos;
- d) A adequada conservação e utilização dos equipamentos contribuem para a eficiência no uso dos recursos públicos.

5.13. Requisitos Administrativos e Contratuais

- a) A contratação deverá observar integralmente os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
- b) A empresa contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e qualificação técnica compatível com o objeto contratado;
- c) O descumprimento dos requisitos estabelecidos poderá ensejar a aplicação de penalidades contratuais, nos termos da legislação vigente.



5.14. Requisitos Adicionais

- a) Os equipamentos poderão ser rejeitados e/ou devolvidos, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações presentes neste documento e no edital, apresentem defeitos, avarias, incompatibilidades técnicas ou não atendam às normas vigentes.
- b) Todo item entregue deverá ser acompanhado de nota fiscal.
- c) A entrega final dos equipamentos estará condicionada à verificação exhaustiva, pelo quadro técnico designado pela Secretaria Municipal de Saúde, de todos os parâmetros estabelecidos para sua aceitação, tais como qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, funcionamento e conformidade técnica, além da indispensável apresentação da Nota Fiscal e demais documentos obrigatórios.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

6.1. A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2026, porém, o plano contratações anual ainda não foi adotado pelo Município de Ibiúna, estando em elaboração.

7. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO. (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a) (Art. 40, §1º, Inciso I)

7.1. Os equipamentos hospitalares objeto da presente contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos e requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo qualidade, segurança, eficiência e adequado funcionamento nas unidades de saúde municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	APARELHO DESTINADO À ASPIRAÇÃO DE VAPORES OU GASES PRODUZIDOS DURANTE CIRURGIAS. COMPOSTO POR UM EXAUSTOR, CONTROLADO E MONITORADO POR UM MICROCONTROLADOR, QUE PROPICIA UMA RÁPIDA EXAUSTÃO DOS VAPORES GERADOS. DEVE POSSUIR CONEXÃO SIMPLES AO BISTURI CIRÚRGICO, FILTRO DE CARVÃO ATIVO E FILTRO BACTERIOLÓGICO. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO NO MÍNIMO: CARRINHO DE TRANSPORTE, PEDAL DE	10 UNIDADES



	ACIONAMENTO, CONJUNTO DE MANGUEIRAS SANFONADA E SILICONADA AUTOLAVÁVEL, ESPÉCULO AUTOLAVÁVEL, FILTROS, CONECTORES ENTRE FILTROS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	
02	(COTA RESERVADA) BERÇO ACRÍLICO MATERIAL DA CUNHA, ESTRUTURA, RODÍZIOS: ACRÍLICO, AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI.	10 UNIDADES
03	(COTA RESERVADA) MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E RECURSOS::PARÂMETROS DE MONITORIZAÇÃO (MÓDULOS), :ECG (ELETROCARDIOGRAMA): CAPACIDADE DE 3, 5 OU 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS, DETECÇÃO DE ARRITMIAS, ANÁLISE DO SEGMENTO ST, DETECÇÃO DE MARCA-PASSO.;SPO2 (OXIMETRIA DE PULSO): MEDIÇÃO DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (1-100%), CURVA PLETISMOGRÁFICA, FREQUÊNCIA CARDÍACA.;PNI (PRESSÃO NÃO INVASIVA): MODOS MANUAL, AUTOMÁTICO E CONTÍNUO, COM PROTEÇÃO CONTRA SOBREPRESSÃO.;TEMPERATURA: MÍNIMO DE 2 CANAIS PARA MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA.;RESPIRAÇÃO (RESP): FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA E IMPEDÂNCIA RESPIRATÓRIA.;PI (PRESSÃO INVASIVA): MÍNIMO DE 2 CANAIS PARA PRESSÃO ARTERIAL INVASIVA (PAI/PAM).;CAPNOGRAFIA (ETCO2): MONITORIZAÇÃO DE CO2 EXPIRADO (SIDESTREAM OU MAINSTREAM) PARA AVALIAÇÃO VENTILATÓRIA.. TELA E INTERFACES: DISPLAY COLORIDO (TFT LCD), TAMANHO MÍNIMO DE 12 POLEGADAS, TOUCHSCREEN, COM ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO 1024X768).;INTERFACE: NAVEGAÇÃO INTUITIVA, CAPACIDADE DE EXIBIR PELO MENOS 7 A 9 FORMAS DE ONDA SIMULTÂNEAS (ECG, RESP, SPO2, IBP, CAPNOGRAFIA).;ALARMES: SISTEMA DE ALARMES VISUAIS E SONOROS INTELIGENTES, COM NÍVEIS DE PRIORIDADE CONFIGURÁVEIS (ALTO, MÉDIO, BAIXO).;OPERAÇÃO: TECLAS DE ATALHO PARA FUNÇÕES RÁPIDAS E BOTÃO ROTATIVO OU TOUCH SCREEN.. RECURSOS DE DADOS E CONECTIVIDADE:TENDÊNCIAS: ARMAZENAMENTO DE DADOS HISTÓRICOS (TENDÊNCIAS GRÁFICAS E TABULARES) POR NO MÍNIMO 72 HORAS.;INTERFACE: SAÍDA PARA SISTEMA DE CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO (VIA CABO DE REDE RJ45 OU WI-FI) E INTEGRAÇÃO VIA PROTOCOLO HL7 PARA PRONTUÁRIOS ELETRÔNICOS.;BATERIA	02 UNIDADES



	INTERNA RECARREGÁVEL DE ÍON-LÍTIO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 A 4 HORAS PARA TRANSPORTE INTERNO.. REQUISITOS GSRAIS.MODOS DE PACIENTE: CONFIGURAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL.;SEGURANÇA ELÉTRICA: PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR E INTERFERÊNCIA DE ELETROCAUTÉRIO.;CERTIFICAÇÃO: DEVE POSSUIR REGISTRO VIGENTE NA ANVISA.	
04	BOMBA DE INFUSÃO: MICROPROCESSADA, QUE ACEITE SERINGA DE QUALQUER MARCA. DEVE PERMITIR SERINGAS COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 10, 20, 50ML. DEVE GARANTIR DOSES DE INFUSÃO DE 0,1 A 99,9 ML/H NO MÍNIMO; POSSUIR MENU PARA CONFIGURAÇÃO DE LISTA DE DROGAS. DEVE FORNECER CONTROLE DOS SEGUINTE PARÂMETROS: KVO AJUSTÁVEL COM NO MÍNIMO VAZÃO: 0,1 ML/H, BOLUS PROGRAMÁVEL. O APARELHO DEVE POSSUIR OS SEGUINTE ALARMES AJUSTÁVEIS AUDIOVISUAIS: OCLUSÃO, KVO, SERINGA VAZIA, AUSÊNCIA DE SERINGA, FIM DE CURSO BATERIA FRACA, FALHA DE PROGRAMAÇÃO. POSSUIR DISPLAY DE LCD DE FÁCIL LEITURA COM INFORMAÇÕES CONSTANTES DA VELOCIDADE DE INFUSÃO EM ML/H, VOLUME INFUNDIDO. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO, CASO NECESSÁRIO.	20 UNIDADES
05	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA: BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA PARA TERAPIAS INTRAVENOSAS, INTRA-ARTERIAIS, SUBCUTÂNEAS, EPIDURAIS, PARENTERAIS E ENTERAIS, APRESENTANDO MODOS DE INFUSÃO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 0,1 ML/H A 1.200 ML/H, VOLUME (VTBI) DE 0,1 ML A 9.999 ML, PRECISÃO DE +/-5 POR CENTO OU +/-10 POR CENTO. TAXA DE KVO 1 A 10ML/H, TAXA BOLUS ATÉ 1500ML/H, ALIMENTAÇÃO BIVOLT COM BATERIA RECARREGÁVEL INTERNA MAIOR QUE 5 HORAS DE AUTONOMIA.	10 UNIDADES
06	FOCO CIRÚRGICO: DE TETO COM DUAS CÚPULAS, COM LÂMPADAS DE LED E CONTROLE ELETRÔNICO DE INTENSIDADE QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: FIXAÇÃO AO TETO ATRAVÉS DE HASTE CENTRAL ÚNICA E DEVEM POSSUIR BRAÇOS ARTICULADOS INDEPENDENTES PARA CADA CÚPULA, QUE PERMITA OS	01 UNIDADE



	MOVIMENTOS DE TORÇÃO, FLEXÃO E ROTAÇÃO EM TORNO DA HASTE CENTRAL; PELO MENOS UMA DAS CÚPULAS DEVERÁ SER PROVIDA DE SISTEMA QUE PERMITA QUE A MESMA FIQUE A ALTURA DE 1 METRO A PARTIR DO PISO (ALTURA DA MESA CIRÚRGICA) COM O FOCO PERPENDICULAR À MESMA (ILUMINAÇÃO DE CAVIDADES); PARA SUSTENTAÇÃO DAS CÚPULAS NÃO DEVE SER EMPREGADO SISTEMA DE CONTRAPESOS, MAS SIM, SISTEMA DE FREIO ADEQUADO QUE PERMITA QUE A CÚPULA FIQUE ESTÁVEL NA POSIÇÃO EM QUE FOI COLOCADA; SISTEMA DE SUSPENSÃO LEVE, FACILITANDO O MOVIMENTO E FORNECENDO RÁPIDA ESTABILIDADE; CADA CÚPULA DEVERÁ SER DOTADA COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR LUZ BRANCA FRIA LED, FORNECENDO LUZ CORRIGIDA DE COR PRÓXIMA AO BRANCO NATURAL; EMPREGO DE SISTEMA DE REDUÇÃO DE SOMBRA; FILTRAGEM EFICIENTE DE RAIOS INFRAVERMELHOS E REDUÇÃO DE RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA; O ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DEVE SER DE 90 OU MAIOR E TEMPERATURA DE COR DE 4200 K OU MAIOR; A INTENSIDADE LUMINOSA DE CADA CÚPULA DEVERÁ SER IGUAL OU MAIOR DO QUE 120.000 LUX, MEDIDOS A 1 (UM) METRO DE DISTÂNCIA. A ILUMINAÇÃO DO CAMPO DEVE SER PERFEITA E ISENTA DE SOMBRAS; CADA CÚPULA DEVE POSSUIR SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DA INTENSIDADE LUMINOSA DISPOSTO NO PRÓPRIO BRAÇO DA CÚPULA COM A UTILIZAÇÃO DE TECLADO TIPO MEMBRANA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E VIA MANOPLA EXISTENTE NO CENTRO DA CÚPULA; PROTEÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO COM FUSÍVEL, SUBSTITUÍVEL; MANOPLA DE FOCALIZAÇÃO FACILMENTE RETIRÁVEL SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E AUTOLAVÁVEL, PERMITINDO AJUSTE PELO CIRURGIÃO DURANTE O PROCEDIMENTO E ATRAVÉS DE PAINEL ELETRÔNICO; DIÂMETRO DE CAMPO FOCAL DE 200 MM OU MAIOR, PARA CADA UMA DAS CÚPULAS; AS CÚPULAS DEVEM SER PROVIDAS DE SISTEMA DE DISSIPACÃO DE CALOR VOLTADA PARA FORA DO CAMPO CIRÚRGICO, IMPEDINDO AUMENTO DE TEMPERATURA SOBRE O CIRURGIÃO E PACIENTE; VIDA ÚTIL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED DE 30.000 HORAS OU MAIOR	
07	INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL: EQUIPAMENTO POSSUI CÚPULA CONSTRUÍDA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM PAREDES DUPLAS EM TODA SUA SUPERFÍCIE PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE CONTRA PERDA DE CALOR. BASE EM MATERIAL PLÁSTICO, POSSUIR ALÇAS PARA TRANSPORTE E DOIS SUPORTES PARA CILINDROS DE GASES MEDICINAIS. PORTA DE ACESSO FRONTAL E OUTRA PORTA DE	01 UNIDADE



	ACESSO LATERAL, AMBAS COM PAREDES DUPLAS; POSSUIR PORTINHAS COM MANGA PUNHO E GUARNIÇÕES AUTOCLAVÁVEIS EM SILICONE ATÓXICO; 1 PORTINHA TIPO ÍRIS PARA PASSAGEM DE TUBOS E DRENOS. PARA-CHOQUE QUE PROTEGE TODO O PERÍMETRO DA INCUBADORA. DEVE POSSUIR LEITO REMOVÍVEL EM MATERIAL PLÁSTICO ANTIALÉRGICO COM DIMENSÕES QUE PERMITAM ADEQUADA ERGONOMIA PARA CINTOS DE SEGURANÇA EM MATERIAL MACIO E RESISTENTE, DE FÁCIL AJUSTE. DEVE POSSUIR COLCHÃO REMOVÍVEL, IMPERMEÁVEL E DE MATERIAL ATÓXICO E AUTOEXTINGUÍVEL COM ESPUMA COM DENSIDADE ADEQUADA, SEM COSTURA, PRENSADA E CAPA REMOVÍVEL. ENTRADA DE OXIGÊNIO SEM DESPEJO DE GÁS PARA A ATMOSFERA, PERMITINDO ALTA EFICIÊNCIA, ECONOMIA E PROTEÇÃO, ACOPLADA A SUPORTE COM ALTURA AJUSTÁVEL, COM RODÍZIOS E FREIOS. UMIDIFICAÇÃO ATRAVÉS DE ESPUMA SOB O LEITO. ILUMINAÇÃO AUXILIAR COM HASTE FLEXÍVEL PARA AJUSTE DO FOCO. DEVE POSSUIR FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICO. PAINEL DE CONTROLE DEVE PROPORCIONAR A MONITORIZAÇÃO TÉRMICA DO AMBIENTE DO PACIENTE, POSSUIR CONTROLE MICROPROCESSADO DE TEMPERATURA DE AR DO AMBIENTE INTERNO DA INCUBADORA E CONTROLE DE TEMPERATURA DO NEONATO MEDIANTE UM SENSOR DE TEMPERATURA DE PELE. DEVE POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA E FALTA DE ENERGIA DA BATERIA, FALTA DE CIRCULAÇÃO DE AR, ALTA/BAIXA TEMPERATURA DO AR, SENSOR DO RN DESCONECTADO, HIPOTERMIA/HIPERTERMIA, INDICAÇÃO DO MODO DE ALIMENTAÇÃO, INDICAÇÃO DAS TEMPERATURAS DO AR E BATERIA EM CARREGAMENTO. DEVE POSSUIR INDICAÇÃO VISUAL DO STATUS LIGADO/DESLIGADO DO APARELHO; DEVE POSSUIR BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 4 HORAS; CARREGADOR AUTOMÁTICO DO TIPO FLUTUANTE INCORPORADO. ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: CARRO DE TRANSPORTE TIPO MACA, COM ALTURA AJUSTÁVEL, RESISTENTE À CHOQUES MECÂNICOS, ACOPLÁVEL À AMBULÂNCIA, 2 CILINDROS EM ALUMÍNIO TIPO D OU E PARA OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO COM VÁLVULA REDUTORA E MANÔMETRO, SUPORTE DE SORO COM ALTURA AJUSTÁVEL, PRATELEIRA PARA COLOCAÇÃO DE PERIFÉRICOS; CABOS DE LIGAÇÃO, TUBO DE OXIGÊNIO COM REGULADOR E FLUXÔMETRO, COLCHONETE CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO	
--	--	--



	EQUIPAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE	
08	MONITOR FETAL: TIPO IMPRESSORA INTEGRADA TELA GESTAÇÃO GEMELAR MEDIÇÃO GRAU DE PROTEÇÃO ALIMENTAÇÃO: PORTÁTIL COM ALÇA POSSUI LCD DOBRÁVEL DE 7 A 11POL SIM 30 A 240BPM SONDAS IPX8 BIVOLT E BATERIA.	02 UNIDADES
09	MONITOR MULTIPARÂMETROS: PARA CENTRO CIRÚRGICO EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E RECURSOS::PARÂMETROS DE MONITORIZAÇÃO (MÓDULOS), :ECG (ELETROCARDIOGRAMA): CAPACIDADE DE 3, 5 OU 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS, DETECÇÃO DE ARRITMIAS, ANÁLISE DO SEGMENTO ST, DETECÇÃO DE MARCA-PASSO.;SPO2 (OXIMETRIA DE PULSO): MEDIÇÃO DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (1-100%), CURVA PLETISMOGRAFIA, FREQUÊNCIA CARDÍACA.;PNI (PRESSÃO NÃO INVASIVA): MODOS MANUAL, AUTOMÁTICO E CONTÍNUO, COM PROTEÇÃO CONTRA SOBREPRESSÃO. TEMPERATURA: MÍNIMO DE 2 CANAIS PARA MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA. RESPIRAÇÃO (RESP): FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA E IMPEDÂNCIA RESPIRATÓRIA.;PI (PRESSÃO INVASIVA): MÍNIMO DE 2 CANAIS PARA PRESSÃO ARTERIAL INVASIVA (PAI/PAM).; CAPNOGRAFIA (ETCO2): MONITORIZAÇÃO DE CO2 EXPIRADO (SIDESTREAM OU MAINSTREAM) PARA AVALIAÇÃO VENTILATÓRIA. TELA E INTERFACES: DISPLAY COLORIDO (TFT LCD), TAMANHO MÍNIMO DE 12 POLEGADAS, TOUCHSCREEN, COM ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO 1024X768).; INTERFACE: NAVEGAÇÃO INTUITIVA, CAPACIDADE DE EXIBIR PELO MENOS 7 A 9 FORMAS DE ONDA SIMULTÂNEAS (ECG, RESP, SPO2, IBP, CAPNOGRAFIA).; ALARMES: SISTEMA DE ALARMES VISUAIS E SONOROS INTELIGENTES, COM NÍVEIS DE PRIORIDADE CONFIGURÁVEIS (ALTO, MÉDIO, BAIXO).; OPERAÇÃO: TECLAS DE ATALHO PARA FUNÇÕES RÁPIDAS E BOTÃO ROTATIVO OU TOUCH SCREEN.. RECURSOS DE DADOS E CONECTIVIDADE: TENDÊNCIAS: ARMAZENAMENTO DE DADOS HISTÓRICOS (TENDÊNCIAS GRÁFICAS E TABULARES) POR NO MÍNIMO 72 HORAS.; INTERFACE: SAÍDA PARA SISTEMA DE CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO (VIA CABO DE REDE RJ45 OU WI-FI) E INTEGRAÇÃO VIA PROTOCOLO HL7 PARA PRONTUÁRIOS ELETRÔNICOS. BATERIA	14 UNIDADES



	INTERNA RECARREGÁVEL DE ÍON-LÍTIO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 A 4 HORAS PARA TRANSPORTE INTERNO. REQUISITOS GSRAIS.MODOS DE PACIENTE: CONFIGURAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL.; SEGURANÇA ELÉTRICA: PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR E INTERFERÊNCIA DE ELETROCAUTÉRIO. CERTIFICAÇÃO: DEVE POSSUIR REGISTRO VIGENTE NA ANVISA	
10	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO PORTÁTIL PARA TELESSAÚDE: EQUIPAMENTO PORTÁTIL SEM FIO. COM POSSIBILIDADE DE REALIZAR ANÁLISES EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS DO TIPO ABDOMINAIS, OBSTÉTRICOS, PRÉ-NATAIS, RENAI, BLOQUEIO, IDENTIFICAÇÃO DE LESÕES E SANGRAMENTOS INTERNOS, DERRAME PLEURAL, LESÕES MUSCULARES, PUNÇÕES DE LÍQUIDOS E CARDÍACAS; CONECTÁVEIS A DISPOSITIVOS MÓVEIS (SISTEMA IOS E ANDROID) ATRAVÉS DE CONEXÃO SEM FIO OU CABO. REGISTRO NA ANVISA VIGENTE; MANUAL DE OPERAÇÕES EM PORTUGUÊS; CABO DE FORÇA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO; ACOMPANHA: TODOS OS DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUSIVE CABOS PRA REALIZAÇÃO DE TELESSAÚDE.	01 UNIDADE
11	(COTA RESERVADA) ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTATIL: FLUXO DE ASPIRAÇÃO VÁLVULA DE SEGURANÇA FRASCO ALIMENTAÇÃO SUPORTE C/RODÍZIOS GRAU PROTEÇÃO VÁCUO:20 A 30 LPM SIM TERMOPLÁSTICO IBIVOLT BAT DE LÍTIO RECARREGÁVELI NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5K P22 0 A 620MM/HG.	10 UNIDADES
12	LENTE DE AUMENTO BASE ILUMINAÇÃO: FLEXÍVEL LED	01 UNIDADE
13	(COTA RESERVADA) REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU): RESERVATÓRIO MATERIAL DE CONFEÇÃO APLICAÇÃO VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI SILICONE INFANTIL	10 UNIDADES
14	CARRO PADIOLA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI. CAPACIDADE DE 150KG. LEITO ESTOFADO. COM GRADES EM PINTURA EPÓXI. QUATRO PÉS COM RODÍZIOS.	10 UNIDADES
15	MESA PIA AÇO INOX DE ATÉ 2 METROS, COM UMA CUBA	01 UNIDADE



16	(COTA RESERVADA) BANHO ULTRASSÔNICO: PROCESSADOR ULTRASSÔNICO MICROPROCESSADO COM SISTEMA DE FEEDBACK DA SONDA E AJUSTE AUTOMÁTICO DA FREQUÊNCIA E POTÊNCIA. DEVE POSSUIR SISTEMA DE CONTROLE DE AMPLITUDE DIGITAL E GARANTIR A REPRODUTIBILIDADE DOS PROTOCOLOS CRÍTICOS. DEVE DISPOR DE MONITOR DE ENERGIA E POTÊNCIA DIGITAL, COM SISTEMA DE COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE AMPLITUDE, TIMER DE 1 SEGUNDO ATÉ 10 HORAS, INDICADOR DE TEMPO DECORRIDO, AJUSTE DE POTÊNCIA DE SAÍDA. APRESENTAR TODOS OS PARÂMETROS E MONITORAMENTO CONTÍNUO DA ENERGIA ENTREGUE A SONDA, MONITORAMENTO DA TEMPERATURA DA AMOSTRA. VOLUME DE PROCESSAMENTO APROXIMADO DE: 250 MICROLITROS ATÉ 1 LITRO. DEVE ACOMPANHAR SONDA DE LIGA DE TITÂNIO COM APROXIMADAMENTE 13 MM DE DIÂMETRO E 136MM DE COMPRIMENTO.	01 UNIDADE
17	PISTOLA PARA LIMPEZA DE AR: EQUIPAMENTO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU SIMILAR. DEVE POSSUIR ENGATE DAS TRAQUEIAS REMOVÍVEIS E COM BITOLAS ESPECIAIS PARA FACILITAR A OPERAÇÃO E ASSEPSIA. PORTA FRONTAL FABRICADA EM VIDRO TEMPERADO. CÂMARA COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10 PRATELEIRAS PARA CESTO E SUPORTE PARA EXCESSO DE LÍQUIDOS NO INTERIOR DA CÂMARA DE SECAGEM. FILTRO DE AR DO TIPO HEPA. CÂMARA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS COM TEMPERATURA DE SECAGEM PROGRAMÁVEL ENTRE 10 E 95°C. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: CESTO, PRATELEIRA E/OU SUPORTE CONFORME CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO.	01 UNIDADE
18	VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. POSSUIR OS SEGUINTE MODOS DE VENTILAÇÃO OU MODOS VENTILATÓRIOS COMPATÍVEIS: VENTILAÇÃO COM VOLUME CONTROLADO; VENTILAÇÃO COM PRESSÃO CONTROLADA; VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA; VENTILAÇÃO COM SUPORTE DE PRESSÃO; VENTILAÇÃO COM SUPORTE À VOLUME; VENTILAÇÃO COM FLUXO CONTÍNUO, CICLADO A TEMPO E COM PRESSÃO LIMITADA, INCLUSIVE EM SIMV OU MODO VOLUME GARANTIDO PARA PACIENTES NEONATAIS; TERAPIA DE OXIGÊNIO DE ALTO FLUXO; VENTILAÇÃO EM DOIS NÍVEIS, VENTILAÇÃO NÃO	04 UNIDADES



	INVASIVA, INCLUSIVE EM NEONATAL; PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS - CPAP; VENTILAÇÃO DE BACK UP NO MÍNIMO NOS MODOS ESPONTÂNEOS; COM POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE MODO DE VENTILAÇÃO PROPORCIONAL COM SINCRONISMO/ ADAPTAÇÃO DO PACIENTE-VENTILADOR PARA UMA MELHOR MECÂNICA RESPIRATÓRIA (NAVA, SMARTCARE, PAV, ASV, AVA) AO MENOS PARA PACIENTES ADULTOS/PEDIÁTRICOS. SISTEMA DE CONTROLES: POSSUIR CONTROLE E AJUSTE PARA PELO MENOS OS PARÂMETROS COM AS FAIXAS: PRESSÃO CONTROLADA DE NO MÍNIMO ATÉ 90CMH₂O E PRESSÃO DE SUPORTE DE NO MÍNIMO ATÉ 60CMH₂O; VOLUME CORRENTE DE NO MÍNIMO ENTRE 5 A 2000 ML; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE NO MÍNIMO ATÉ 100 RPM; TEMPO INSPIRATÓRIO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,3 A 5,0 SEGUNDOS; PEEP DE NO MÍNIMO ATÉ 40 CMH₂O; SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA POR FLUXO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,5 A 2,0 LPM; AJUSTE DO FLUXO PARA TERAPIA DE OXIGÊNIO DE ALTO FLUXO DE 2 A NO MÍNIMO 50 L/MIN; FIO₂ DE NO MÍNIMO 21 A 100%. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO: TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS TOUCH-SCREEN OU BOTÃO ROTACIONAL PARA AJUSTE DE PROGRAMAÇÃO DOS PARÂMETROS: MONITORAÇÃO DE VOLUME POR SENSOR PROXIMAL OU DISTAL PARA PACIENTES NEONATAIS E DISTAL PARA PACIENTES ADULTOS; PRINCIPAIS PARÂMETROS MONITORADOS: VOLUME CORRENTE EXALADO, VOLUME CORRENTE INSPIRADO, PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO DE PLATÔ, PEEP, PEEP TOTAL, PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AÉREAS, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL E ESPONTÂNEA, TEMPO INSPIRATÓRIO, TEMPO EXPIRATÓRIO, FIO₂ COM MONITORAÇÃO POR SENSOR PARAMAGNÉTICO OU ULTRASSÔNICO, RELAÇÃO I:E, PICO DE FLUXO INSPIRATÓRIO, VOLUME MINUTO EXPIRADO, CONSTANTE DE TEMPO EXPIRATÓRIO, ÍNDICE DE STRESS E VOLUME EXPIRATÓRIO. CÁLCULOS AUTOMÁTICOS DE MECÂNICA: RESISTÊNCIA, COMPLACÊNCIA, PRESSÃO DE OCLUSÃO E AUTO PEEP. APRESENTAÇÃO DE CURVAS PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, LOOPS PRESSÃO X VOLUME, FLUXO X VOLUME E PRESSÃO X FLUXO; APRESENTAÇÃO DE GRÁFICOS COM AS TENDÊNCIAS. SISTEMA DE ALARMES COM PELO MENOS: ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO INSPIRATÓRIA, ALTO E BAIXO VOLUME MINUTO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, ALTA/BAIXA FIO₂, APNEIA, PRESSÃO DE O₂ BAIXA, PRESSÃO DE AR BAIXA, FALHA NO FORNECIMENTO DE GÁS, FALTA DE ENERGIA, BAIXA CARGA DA BATERIA E PARA VENTILADOR SEM CONDIÇÃO PARA FUNCIONAR, OU	
--	--	--



	SIMILAR. RECURSO DE NEBULIZAÇÃO INCORPORADO AO EQUIPAMENTO SEM ALTERAÇÃO DA FIO2 AJUSTADA; TECLA PARA PAUSA MANUAL INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA. ARMAZENAR NA MEMÓRIA OS ÚLTIMOS PARÂMETROS AJUSTADOS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS. O VENTILADOR DEVERÁ CONTINUAR VENTILANDO O PACIENTE MESMO COM A FALTA DE UM DOS GASES EM CASO DE EMERGÊNCIA E ALARMAR INDICANDO O GÁS FALTANTE. ACOMPANHAR NO MÍNIMO: UMIDIFICADOR AQUECIDO, JARRA TÉRMICA, BRAÇO ARTICULADO, PEDESTAL COM RODÍZIOS, CIRCUITO PACIENTE PEDIÁTRICO/ADULTO, CIRCUITO PACIENTE NEONATAL/PEDIÁTRICO, VÁLVULA DE EXALAÇÃO, MANGUEIRAS PARA CONEXÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO. COMPATÍVEL COM PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO HL7. SOFTWARE EM LÍNGUA PORTUGUESA. ATENDIMENTO ÀS NORMAS: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2. GRAU DE PROTEÇÃO IP21. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	
19	ASPIRADOR PORTÁTIL DE PAREDE HOSPITALAR: FLUXO DE ASPIRAÇÃO VÁLVULA DE SEGURANÇA FRASCO ALIMENTAÇÃO SUPORTE C/RODÍZIOS GRAU PROTEÇÃO VÁCUO:20 A 30 LPM SIM TERMOPLÁSTICO IBIVOLT BAT DE LÍTIO RECARREGÁVEL NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5K P22 0 A 620MM/HG	05 UNIDADES
20	(COTA RESERVADA) ELETROCARDIOGRAFO: CANAIS COMUN COM COMPUT OPERAÇÃO CONECT IMPRESS DIRETA NO EQUIP TAXA AMOSTRAGEM ALIMENTAÇÃO PORTÁTIL:12 POSSUI DIRETA NO CONSOLE POSSUI POSSUI A4 8000 P/S BIVOLT E BATERIA LÍTIO RECARREGAVEL ATE 3KG	02 UNIDADES

7.2. As especificações técnicas foram levantadas no Sistema de Informações e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais – SIGEM.

8. AMOSTRA (Art. 17, §3º) (Art. 41, Inciso II) (Art. 42, §2º)

8.1. Não será exigida apresentação de amostra para os itens objeto da presente contratação, considerando que os equipamentos hospitalares possuem especificações técnicas objetivamente definidas neste Termo de Referência, podendo sua qualidade, desempenho e compatibilidade serem verificados por meio de catálogos, fichas técnicas, manuais,



certificados, registros na ANVISA e demais documentos técnicos apresentados pelos licitantes.

8.2. A medida busca preservar a competitividade do certame, evitando exigências desnecessárias que possam restringir a participação de fornecedores, sem prejuízo da adequada análise técnica dos equipamentos ofertados pela Administração.

9. SUBCONTRATAÇÃO (Art. 122)

9.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal do objeto, admitindo-se, quando necessário e mediante responsabilidade integral da contratada, a utilização de assistência técnica autorizada ou profissionais especializados em instalação, configuração, calibração, treinamento e manutenção dos equipamentos.

10. DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO. (Art. 40, §1º, Inciso II)

10.1. O prazo para entrega dos equipamentos hospitalares será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa contratada.

10.2. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, devidamente acondicionados, acompanhados de Nota Fiscal/Fatura, manuais, certificados, garantias e demais documentos técnicos aplicáveis, nas dependências da Rua General Waldomiro de Lima , 210. Centro, Ibiúna - SP, CEP: 18150-019

10.3. O recebimento dos bens ocorrerá da seguinte forma:

- a. Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação das condições aparentes dos equipamentos, quantitativos e conformidade com o solicitado;
- b. Definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação técnica da qualidade, funcionamento e conformidade dos equipamentos, com consequente atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo responsável pela fiscalização do contrato.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, garantia e perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos.

10.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo a contratada promover a



substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem ônus adicional à Administração e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea e)

11.1. O modelo de execução do objeto será estruturado de forma a garantir o fornecimento eficiente, seguro e adequado dos equipamentos hospitalares destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal de Ibiúna – HMI,.

11.2. A execução do objeto observará as seguintes diretrizes:

- a) Forma de fornecimento: O fornecimento será realizado mediante emissão de ordens de fornecimento expedidas pela Administração.
- b) Prazos de entrega: A contratada deverá realizar as entregas nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da solicitação formal, assegurando atendimento ágil e eficiente, de forma a não comprometer a continuidade dos serviços de saúde prestados pela Administração.
- c) Local de entrega: As entregas deverão ser realizadas diretamente nos endereços indicados pela Administração, vinculado ao Hospital Municipal de Ibiúna – HMI, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, carga, descarga, instalação e montagem dos equipamentos, quando aplicável.
- d) Condições de fornecimento: Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados, acompanhados de manuais técnicos, certificados, acessórios e demais componentes necessários à sua plena utilização, observando as normas técnicas, sanitárias e de segurança vigentes.
- e) Recebimento do objeto: O recebimento será realizado por servidor designado, mediante conferência quantitativa e qualitativa, verificando o atendimento às especificações contratuais, especialmente quanto à compatibilidade técnica, integridade, funcionamento, desempenho e conformidade com as exigências do Termo de Referência. Equipamentos em desacordo deverão ser recusados e substituídos no prazo estabelecido, sem ônus para a Administração.
- f) Instalação e testes operacionais: Quando aplicável, a contratada deverá realizar a instalação, configuração, calibração e testes operacionais dos equipamentos, assegurando seu pleno funcionamento, bem como fornecer orientações técnicas ou treinamento operacional aos servidores responsáveis pela utilização dos equipamentos.
- g) Gestão e fiscalização: A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, responsável por monitorar o cumprimento das obrigações



contratuais, registrar ocorrências, acompanhar a instalação e funcionamento dos equipamentos, atestar o recebimento definitivo e autorizar os pagamentos.

h) Garantia e assistência técnica: A contratada deverá assegurar garantia mínima conforme especificação do fabricante e legislação vigente, incluindo assistência técnica, manutenção corretiva e substituição de peças ou equipamentos defeituosos durante o período de garantia, sem custos adicionais para a Administração.

i) Pagamento: O pagamento será efetuado conforme os equipamentos efetivamente entregues, instalados e devidamente atestados pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no contrato e a regularidade fiscal da contratada.

j) Sanções e penalidades: O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, incluindo advertência, multa, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e demais sanções cabíveis.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea f)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A fiscalização e a gestão do contrato serão efetuadas pela Fiscal: Simone Vieira de Godoi da Silva – Diretora Administrativa e o Gestor Marcia Cristina dos Santos Matos – Secretária da saúde em estrita conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 3.255, datado de 15 de abril de 2024.

12.5. Os detalhes e procedimentos específicos para a execução dessas funções estão meticulosamente descritos a seguir:

- a) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- b) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- d) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- f) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- g) O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- h) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- j) O gestor do contrato deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando
- k) relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- l) O gestor do contrato deverá acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- m) O gestor do contrato deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas



que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- n) O gestor do contrato deverá emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- o) O gestor do contrato deverá tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- p) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- q) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. FATURAMENTO E PAGAMENTO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea g)

13.1. A contratada emitirá a Nota Fiscal, na data da entrega do objeto, devendo a mesma ser entregue junto ao servidor responsável pelo recebimento para regular conferência, o qual encaminhará a Secretaria de Finanças, para processamento.

13.1. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o órgão responsável fará sua devolução ou solicitará Termo de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.

13.2. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

13.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega das notas fiscais/faturas na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, o que se dará após a efetiva conferência por parte do órgão municipal requisitante;

13.4. O município de Ibiúna poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da contratada não apresentar, quando solicitado pelo Órgão municipal requisitante a comprovação do recolhimento dos impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.



14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a)

14.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, conforme disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo estabelecido compreende o período necessário para fornecimento, entrega, instalação, recebimento e demais obrigações relacionadas à execução contratual.

15. REAJUSTE (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a)

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea h)

16.1. FORMA E SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA: O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

16.2. FORMA DE FORNECIMENTO: O fornecimento será realizado de forma integral para cada item adjudicado, cabendo à contratada entregar a totalidade do quantitativo



correspondente o item em que se sagrar vencedora, observados os prazos, local e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17. VALOR ESTIMADO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea i)

17.1. Pesquisa realizada com fornecedor do ramo, portal nacional de contratações públicas, entes públicos e domínio amplo.

Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	Aspirador Cirúrgico	R\$ 4.219,83	10	Unidades	R\$ 42.198,30
2	Berço Acrílico com Suporte	R\$ 4.075,79	10	Unidades	R\$ 40.757,90
3	Monitor de Pressão Arterial	R\$ 1.834,64	2	Unidades	R\$ 3.669,28
4	Bomba de Infusão de Seringa	R\$ 5.758,77	20	Unidades	R\$ 115.175,40
5	Bomba de Infusão Volumétrica Peristáltica Linear	R\$ 5.802,76	10	Unidades	R\$ 58.027,60
6	Foco Cirúrgico de Teto com 02 Cúpulas	R\$ 55.640,00	1	Unidade	R\$ 55.640,00
7	Incubadora Neonatal de Transporte	R\$ 56.177,95	1	Unidade	R\$ 56.177,95
8	Monitor Fetal	R\$ 20.233,25	2	Unidades	R\$ 40.466,50
9	Monitor Multiparamétrico	R\$ 29.581,65	14	Unidades	R\$ 414.143,10
10	Ultrassom Ultra Portátil	R\$ 50.250,00	1	Unidade	R\$ 50.250,00
11	Aspirador de Secreção Portátil	R\$ 614,42	10	Unidades	R\$ 6.144,20
12	Lente de Aumento para Mesa	R\$ 386,12	1	Unidade	R\$ 386,12
13	Reanimador Pulmonar Pediátrico em Silicone	R\$ 337,52	10	Unidades	R\$ 3.375,20
15	Carro Padiola Hospitalar	R\$ 2.832,68	10	Unidades	R\$ 28.326,80
16	Mesa de Pia em Aço	R\$ 2.570,30	1	Unidade	R\$ 2.570,30
17	Banho Ultrassônico para Limpeza Hospitalar	R\$ 19.700,69	1	Unidade	R\$ 19.700,69
11	Pistola para Limpeza de Ar	R\$ 4.454,90	1	Unidade	R\$ 4.454,90
18	Ventilador Pulmonar	R\$ 70.085,81	4	Unidades	R\$ 280.343,24
20	ASPIRADOR PORTÁTIL DE PAREDE 500ML	R\$ 244,03	5	Unidades	R\$ 1.220,15
19	eletrocardiógrafo	R\$ 13.302,98	2	Unidades	R\$ 26.605,96
Valor Global:					R\$ 1.249.633,59

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea j)

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, consignadas no orçamento vigente, sendo: Ficha nº 332

19. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

19.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos, encargos e despesas decorrentes da boa, regular e perfeita execução do objeto contratual.

19.2. São deveres e responsabilidades da Contratada:



- a) Efetuar a entrega, instalação e configuração dos equipamentos em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas, prazos e locais definidos neste Termo de Referência, acompanhados das respectivas notas fiscais, contendo informações sobre marca, fabricante, modelo, procedência, número de série e prazo de garantia;
- b) Substituir, reparar ou corrigir no prazo máximo fixado neste Termo os equipamentos com avarias ou defeitos, bem como corrigir eventuais falhas na execução do fornecimento, sem ônus adicional para a Administração;
- c) Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa impedir ou comprometer o cumprimento dos prazos de entrega.
- d) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e técnica;
- e) Sujeitar-se à fiscalização permanente da Administração Pública, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados pelos fiscais e gestores designados, bem como facilitando o acesso aos locais de instalação e operação dos equipamentos;
- f) Não transferir, ceder ou subcontratar total ou parcialmente o objeto contratual, sem autorização expressa e por escrito da Prefeitura Municipal;

20. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

20.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



- f) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Capítulo VI)

21.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA

21.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

21.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

21.1.3. Os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

21.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

21.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

21.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

21.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

21.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, sede da licitante;

21.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União).

21.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



21.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

21.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

21.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

21.2.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

21.2.9. Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

21.2.10. Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

21.2.11. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

21.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.3.1. exigidos para fins de comprovação de habilitação técnica:

21.3.1.1. A licitante deverá apresentar atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante forneceu ou está fornecendo, bens similares pertinentes ao objeto desse certame em qualquer época.

21.3.1.1.1. A qualificação técnica será aferida em relação ao item ou grupo de itens arrematados e não em relação a todo o conjunto de equipamento.

21.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA



21.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art.69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a sessão pública, salvo prazo diverso constante do próprio documento.

21.4.2. A documentação relativa à qualificação econômico – financeira limita-se às exigências previstas no art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

21.5.1. Declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

21.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

21.5.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

21.5.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

21.5.5. O Agente de Contratação ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

21.5.6. O Agente de Contratação fará a análise dos documentos de habilitação do licitante vencedor do lote, quando for o caso, momento que será franqueada vista aos interessados e posteriormente, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

21.5.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as



sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

21.5.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.5.9. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

21.5.10. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna/SP, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

21.5.11. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias contados da data da sessão pública.

21.5.12. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

21.5.13. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Agente de Contratação.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Ibiúna, 24 de junho de 2026

Bruna Angeli – Assessor Técnico
Responsável pela Elaboração

Marcia Cristina dos Santos Matos
Secretária da Saúde



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19957/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação) DADOS

CONTA BANCÁRIA PROPONENTE:

Apresentamos nossa proposta referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2026 , Processo Administrativo nº...../2026 e Edital nº...../2026, cujo objeto é, em conformidade com as condições gerais de contratação dispostas.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL						

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Prazo de Validade da proposta: _____(60 dias).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Declaro sob as penas da Lei, que não existe fato que impeça nossa empresa de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, assim como não existem fatos que descumprem o dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

..... de de 2026

Assinatura do responsável - Cargo

RG
CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19957/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº....., com sede no endereço....., cidade de, representante legal, Sr....., RG nº e CPF nº no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
2. À inexistência de fato superveniente e impeditivo da Habilitação.
3. O cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI da Lei 14.133/21 (Anexo III);
4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
5. Que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, nos casos em que for aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
6. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
7. Que não foram declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
8. Que a empresa não se encontra em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
9. Que não foram punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

10. Que a empresa não possui qualquer participação societária ou tem sócios comum, independente da participação societária, com outra licitante participante;

11. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

Por ser verdade assina presente.

....., ... de de.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19957/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº /2026**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Ibiúna**.

Por ser verdade assina presente.

....., ... de de.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19957/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

ANEXO V - DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

Licitação nº.:

Edital nº:

Objeto:

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta do contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

N.º

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

Complemento:

Telefone:

e-mail:

**DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL
ASSINATURA DO CONTRATO**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Telefone:

Endereço:

N.º

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

Complemento:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

E-mail institucional:

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

....., ... de de.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19957/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº./2026,
QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DA ESTANCIA
TURISTICA DE IBIUNA E A EMPRESA
....., DE
CONFORMIDADE COM AS
CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede na Avenida capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51, Centro – Ibiúna/SP, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor **Mário Pires de Oliveira Filho**, brasileiro, advogado, casado, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF nº, residente nesta cidade de Ibiúna/SP, de ora em diante denominada, pura e simplesmente CONTRATANTE.

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 – A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, Estado de, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço sito à, de ora em diante simplesmente denominada, pura e simplesmente CONTRATADA.



1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo Nº. /202, Pregão Eletrônico Nº. /202, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e Decreto Municipal nº, de de de 2024.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de, conforme especificações e quantitativos constantes na Ordem de Fornecedor nº xxxxx e proposta financeira que ficam vinculados e fazendo parte integrante deste contrato.

Parágrafo Único: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do Artigo 125, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento terá vigência dentro do crédito orçamentário do presente exercício, com início na data de sua assinatura.

3.1.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, cabendo prorrogação na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 – DO VALOR, REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

3.2.1. O valor total do presente contrato é de R\$, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

3.2.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

3.2.3. O reajuste incidirá sobre o valor contratual vigente após o interregno mínimo de



12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, e, nos reajustes subsequentes, da data do último reajuste concedido, em conformidade com o art. 92, §3º, da Lei 14.133/2021 e com o art. 2º da Lei nº 10.192/200, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice com base no IPCA – Índice Nacional de Preços a consumidor.

3.2.4. – O pagamento será realizado em conformidade com o estabelecido no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do Edital Nº/2026.

3.2.5. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos:

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação do fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste



instrumento;

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, em especial aqueles contidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº/2026 e;

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- e) Realizar a prestação do fornecimento em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- f) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- g) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: ____.



CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração indicada pela Secretaria de, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1– O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – Elegem as partes o Foro da Comarca de IBIUNA-SP, para dirimir as questões, porventura existente e decorrente do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, na presença de 02 (duas) testemunhas, firmado em 03 (três) vias Ibiúna,

PREFEITO
CONTRATADA
TESTEMUNHAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19957/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO: /2026

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo

Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP –



CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

GESTOR(ES) DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____